



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 28 de janeiro de 2024 às 15h54min (documento SEI nº 0024312441).

1º Questionamento: *"Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?"*.

Resposta: Primeiramente, cumpre esclarecer que os campos indicados são parametrizados pelo sistema eletrônico do Governo Federal - Comprasnet, portanto, não é obrigatório o preenchimento destes. O que a Participante deverá preencher é o que está sendo exigido no subitem 6.6.1 (valor unitário do item) do Edital e, as demais informações são opcionais. Quanto à possível "*identificação da empresa*", cumpre esclarecer que, antes do término da fase lances, todo lançamento realizado no sistema eletrônico pelos Participantes fica oculto, seja ao Pregoeiro, seja aos demais concorrentes.

2º Questionamento: *"Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?"*.

Resposta: Sim, cumpre esclarecer que toda documentação poderá ser assinada mediante certificado digital, observado os subitens 4.3, 10.8.1 e 13.4.2 do Edital.

Entretanto, o responsável pela empresa ou o procurador constituído, não poderá utilizar o certificado digital para assinatura de contratos e ata de registro de preço, pois deverá observar o item 14 do Edital, uma vez que, essas assinaturas deverão ser realizadas junto ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pelo site da Prefeitura, observado os subitens 13.4.2 do Edital.

Por fim, a assinatura digital em documentos apresentados é válida conforme Art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3º Questionamento: *"Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no*

momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?"

Resposta: Conforme realizada ao primeiro questionamento, o Edital não exige o registro de marca e modelo no cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

4º Questionamento: *"Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?"*

Resposta: Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, conforme Anexo III da Minuta do Contrato.

5º Questionamento: *"Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo."*

Resposta: Sim, correto. Vide os termos do Edital:

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada **deverá ser enviada** no prazo máximo de até **02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro**.

(...)

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas **após a convocação do pregoeiro**.

Portanto, na primeira fase, o Pregoeiro, irá convocar a proposta comercial atualizada, em campo próprio do sistema. Antes disso, o sistema não abre campo para anexação de documentos.

Posteriormente, caso a proposta seja aceita (classificada), numa segunda fase, o Pregoeiro, irá convocar os documentos de habilitação, em campo próprio do sistema.

6º Questionamento: *"Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?"*

Resposta: Sim, conforme alínea "k" do subitem 9.6 do Edital, vide:

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **poderá ser demonstrado em documento próprio**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

E, caso não seja apresentado, o Pregoeiro realizará os cálculos pelos balanços apresentados.

7º Questionamento: *"Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?"*.

Resposta: Vide subitem 6.8 do Edital:

6.8 - Nos valores propostos **estarão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Portanto, todos os custos devem estar inclusos nos valores propostos.

8º Questionamento: *"Gentileza nos informar se o valor máximo unitário estimado do órgão já se encontra deduzido o ICMS?"*.

Resposta: Conforme realizada ao sétimo questionamento, todos os custos estão inclusos.

Atenciosamente,

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 058/2025 - SEI nº 0024274481



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 29/01/2025, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024312556** e o código CRC **F1882A5E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.237692-3

0024312556v6